



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

LEI Nº 027 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA EM 12/09/88



"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar os Limites do perímetro urbana de Britânia-GO. e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO, Prefeito Municipal de Britânia, SANCIONO a seguinte LEI:

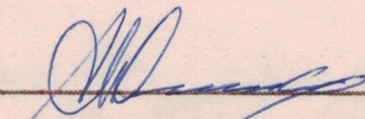
Art. 1º - Fica criado os limites do Perímetro Urbano de Britânia-GO., dentro da demarcação abaixo:

Ao norte com a Perimetral Lago dos Tigres e chácara nº 38; ao sul com a Av. Perimetral e as chácaras nºs. 18-A, 104, 210, 122, 24, 23, 47-B 111, 80, 5-A, 48-B, 48-A; à Oeste com a Av. Perimetral e as chácaras nºs., 86, 87 117, 118, 110-B e 91; e à Leste com Av. Perimetral e as chácaras nºs. 131, 130, 09-A, 10-A e chácaras nºs. 01, 02 e chácara nº 95.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia, aos 12 dias do mês de setembro de 1.988.




Ari Luiz de Assunção
Prefeito Municipal

